

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
03	12	2019	15h10min	Ordinária	78

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 314, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “estabelece os valores mínimos de retiradas aplicáveis às cooperativas de trabalho constituídas para prestação do serviço de *home care* no Distrito Federal”.

Dada a sua inegável relevância para a sociedade, devemos zelar para que mediante, por exemplo, proposições legislativas como a ora apresentada, os profissionais que constituem as cooperativas de trabalho para prestação de serviço de *home care* no Distrito Federal sintam-se satisfeitos e motivados a desempenharem, com cada vez mais qualidade, seu honroso trabalho.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, votamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 314, de 2019.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.  
(Pausa.)

Deputada, fomos alertados pela assessoria que V.Exa. não deu parecer sobre a emenda – é um substitutivo.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.)

– O parecer é favorável à emenda substitutiva.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   12   2019	15h10min	Ordinária	79

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, eu avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 314, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “estabelece os valores mínimos de retiradas aplicáveis às cooperativas de trabalho constituídas para prestação do serviço de *home care* no Distrito Federal”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, manifestamo-nos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 314, de 2019, na forma do substitutivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.